



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Trata-se de contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano de Saúde e Bem-estar dos profissionais do Magistério, abrangendo o diagnóstico do bem-estar emocional, saúde integral e psicológico dos professores da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal 14.681/2023.

1.1.1 A programação do trabalho deverá abranger, no mínimo, os tópicos abaixo a ser realizado no Município de Novo Horizonte do Sul e na sede da empresa, com duração de 108h/t, em etapas metodológicas detalhadas para assegurar uma análise abrangente e precisa do bem-estar dos docentes na rede municipal de ensino.

1.1.2 A execução ocorrerá em **três fases principais**:

- **Fase 1:** Reunião presencial com os diretores das escolas e profissionais da educação, para explicar o processo e incentivar a adesão ao preenchimento dos questionários. Esta reunião será agendada pela administração municipal.
- **Fase 2:** Coleta de dados presencial e à distância, conduzida por um profissional especializado, utilizando questionários online, entrevistas e grupos focais com professores, coordenadores e diretores escolares.
- **Fase 3:** Elaboração da proposta do Plano de Saúde e Bem-estar dos profissionais do Magistério e discussão e análise com equipe da Gerência Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão municipal compreende que a qualidade da aprendizagem depende diretamente do bem-estar físico, emocional e psicológico dos profissionais da educação. Entretanto, carece de dados objetivos e sistematizados sobre as condições de trabalho desses profissionais na rede municipal.

A Lei Federal nº 14.681/2023 determina que os entes federativos elaborem planos periódicos de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, fundamentados em indicadores mensuráveis, devendo o primeiro plano ser publicado até 30 de junho de 2025 (seis meses após a posse do atual chefe do Poder Executivo, nos termos do § 1.º do art. 6.º), ou seja, **o prazo legal para publicação do primeiro plano encerrou-se em 30 de junho de 2025, sendo imprescindível sua elaboração imediata para adequação às exigências legais vigentes**. Para atender a essa demanda, é indispensável realizar um diagnóstico aprofundado que identifique fatores de risco e proteção, estabeleça indicadores e proponha intervenções viáveis, possibilitando a execução do plano de bem-estar, saúde e qualidade de vida.

Pesquisas internacionais corroboram essa necessidade: o TALIS 2018 (OCDE) aponta que cerca de um sexto dos docentes do ensino fundamental e médio relatam altos níveis de estresse, influenciando a intenção de abandonar a profissão. Relatórios da UNESCO (GEM 2021) reforçam que o bem-estar docente reduz a rotatividade e melhora o ambiente de ensino. O PISA 2022 destaca ainda que o suporte socioemocional ao professor cria condições para o desenvolvimento integral dos alunos.

Na estrutura administrativa municipal não existe equipe com qualificação técnica para conduzir tal diagnóstico – o que envolve a aplicação de metodologias estatísticas, entrevistas e grupos focais e a consolidação dos resultados em relatório técnico alinhado às boas práticas da OCDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

e da UNESCO. Capacitar servidores para essas atividades demandaria prazo superior ao limite legal disponível. Ademais, a produção interna dos dados poderia suscitar questionamentos sobre a imparcialidade dos resultados, ao passo que um trabalho com consultor especializado assegura independência técnica e credibilidade perante os servidores avaliados.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para conduzir o diagnóstico organizacional, capaz de aplicar instrumentos quantitativos e qualitativos junto aos educadores, gerar indicadores-chave de bem-estar e condições de trabalho e apresentar um plano de ação com metas, cronograma e instrumentos de avaliação que subsidiem a futura Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Tal contratação garantirá informações confiáveis, orientadas por evidências, permitindo à administração municipal cumprir a legislação vigente e implementar políticas públicas sustentáveis de valorização do corpo docente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

3.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 Documentação necessária à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Declaração firmada pelo representante legal da empresa a ser contratada, com a indicação do profissional responsável, qualificado e disponível para execução dos serviços:

- a. currículo profissional;
- b. diploma devidamente registrado no MEC;

II. Atestado de capacidade técnica da empresa a ser contratada e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares ao objeto, que comprove a capacidade pública notória da empresa, podendo ser verificado a autenticidade do(s) signatário(s) do atestado(s).

3.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Provas de **inscrição no cadastro de contribuinte municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) **Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

i) **Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

J) **Declaração de idoneidade**

3.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

4. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O trabalho será realizado no Município de Novo Horizonte do Sul e na sede da empresa, com duração de 108h/t, em etapas metodológicas detalhadas para assegurar uma análise abrangente e precisa do bem-estar dos docentes na rede municipal de ensino.

4.2. A execução ocorrerá em **três fases principais**:

- **Fase 1:** Reunião presencial com os diretores das escolas e profissionais da educação, para explicar o processo e incentivar a adesão ao preenchimento dos questionários. Esta reunião será agendada pela administração municipal.
- **Fase 2:** Coleta de dados presencial e à distância, conduzida por um profissional especializado, utilizando questionários online, entrevistas e grupos focais com professores, coordenadores e diretores escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- **Fase 3:** Elaboração da proposta do Plano de Saúde e Bem-estar dos profissionais do Magistério e discussão e análise com equipe da Gerência de Saúde da Prefeitura Municipal.
- 4.3.** Os serviços deverão ser executados por no mínimo um profissional experiente, na sede do Município, sendo esse profissional responsável por todo o trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias, num total de 108h/t. Para a consecução dos serviços poderão ser alocados outros profissionais, com expertise em pedagogia e docência.
- 4.4.** A empresa disponibilizará um profissional especializado para os serviços de esclarecimento e envolvimento dos profissionais de educação e a coleta de dados na sede do Município. A fase de análise e elaboração do diagnóstico será realizada à distância.
- 4.5.** O trabalho inicial será realizado no município em data a ser definida.
- 4.6.** O diagnóstico será destinado a todos os professores, coordenadores e diretores escolares da rede pública municipal de ensino, fornecendo uma visão detalhada das condições de trabalho e suas implicações na saúde mental dos educadores. Com isso, espera-se obter uma análise que contribua para a retenção dos profissionais, a redução do absenteísmo e a melhoria do desempenho educacional.
- 4.7.** O trabalho de diagnóstico incluirá reunião presencial com os diretores das escolas da rede municipal, em data a ser definida. Esse encontro será destinado a:
- Explicar a importância da participação dos profissionais da educação no preenchimento do questionário on-line.
 - Orientar os diretores sobre a mobilização de suas equipes para garantir a ampla participação no levantamento de dados.
 - Realizar uma coleta de informações qualitativas diretamente com os diretores para enriquecer o diagnóstico.
- 4.8.** Durante a execução do diagnóstico, a empresa emitirá relatórios de progresso com listas de presença e cronogramas das atividades realizadas. Um relatório final e o Plano de Saúde e Bem-estar dos Profissionais do Magistério serão apresentados ao município, detalhando as conclusões e recomendações, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Na execução dos serviços serão observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes.
- 4.9.** O relatório deverá medir e analisar os seguintes pontos:
- 1. Perfil do Professor:** permite traçar um panorama demográfico e profissional detalhado dos professores municipais, identificando características predominantes e possíveis subgrupos para análises futuras.
 - 2. Desenvolvimento Profissional:** A análise dessas questões permite identificar as lacunas de formação e as demandas por desenvolvimento profissional, subsidiando a criação de programas de capacitação mais alinhados às necessidades dos professores.
 - 3. Aspecto Socioeconômico:** Avalia os níveis de satisfação com remuneração, plano de saúde, estabilidade financeira e condições de vida, revelando áreas de maior insatisfação que podem demandar revisão de políticas salariais ou de benefícios.
 - 4. Clima organizacional e relações interpessoais no trabalho:** Permite identificar a qualidade das relações interpessoais e o clima organizacional, indicando a necessidade de intervenções para fortalecer o suporte social e a comunicação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ambiente escolar.

5. Engajamento com o trabalho e propósito: Revela a percepção dos professores sobre a natureza de suas tarefas, a carga de trabalho, sua eficácia no ambiente escolar, seu engajamento geral com a carreira docente fornecendo subsídios para otimizar as condições de trabalho e promover a valorização profissional.

6. Bem-Estar e Saúde Integral: Fornece insights sobre a percepção individual do professor sobre seu bem-estar psicológico e aspectos mais diretos de sua saúde e sentimento de reconhecimento, permitindo identificar as principais demandas de saúde dos profissionais.

4.10. Deverá ser realizada abordagem baseada em Pesquisa, seguindo a seguinte sistemática:

- **Definições e Medições:** O diagnóstico abordará o bem-estar subjetivo, avaliando dimensões como satisfação com a vida, afetos (emoções) e Eudaimonia (propósito e sentido de realização). Isso oferece uma visão clara sobre o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.
- **Dimensões Analisadas:** São considerados fatores como o ambiente de trabalho, carga de trabalho e condições de saúde mental e física, além do impacto desses fatores sobre o desempenho e a motivação dos docentes.
- **Levantamento de Dados:** A pesquisa analisará dados presenciais e à distância, conduzida por um profissional especializado, utilizando questionários online, entrevistas e grupos focais com professores, coordenadores e diretores escolares.

4.11. Com base nos dados coletados durante o trabalho, deverá ser elaborado um relatório detalhado, que incluirá:

- **Análise de Indicadores de Bem-Estar Docente:** Avaliação dos níveis de satisfação, estresse e saúde mental.
- **Recomendações Personalizadas:** Sugestões para implementação de políticas e práticas que promovam a saúde mental, física e o bem-estar emocional dos educadores.
- **Propostas de Ações Contínuas:** Estratégias para o acompanhamento e reavaliação periódica dos resultados, garantindo a eficácia das intervenções propostas.

4.12. O diagnóstico pretendido visa identificar e sugerir intervenções que melhorem o bem-estar dos professores da rede pública municipal, permitindo à administração pública atender aos requisitos da Lei Federal nº 14.681/23.

4.13. Todas as despesas vinculadas à alimentação e deslocamentos serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços.

4.14. A empresa utilizará toda a sua expertise nos processos que envolvem prática dos seus conhecimentos de elaboração de programas, assessoria e de consultoria nos serviços contratados, principalmente aos que envolverem as ações e estratégias convenientes a cada caso concreto do município, não interferindo nos serviços de competência exclusiva dos servidores municipais.

4.15. A empresa emitirá relatórios das atividades realizadas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

4.16. Os serviços serão executados em até 30 (trinta) dias, sendo que o contrato terá vigência pelo período de até 3 (três) meses, podendo, nesse caso, ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.1. Trata-se de serviço técnico especializado, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “c” da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 O levantamento de mercado indica que a contratação de serviços consultoria tem sido realizada por municípios no Estado, com resultados positivos. A solução proposta para a presente contratação envolve a seleção de uma empresa especializada com profissional experiente, que conduzirá o diagnóstico pretendido, utilizando metodologias estatísticas, entrevistas e grupos focais.

6.2 Espera-se que esse trabalho não apenas identifique as condições de trabalho e o bem-estar dos educadores, mas também forneça subsídios para a elaboração de um plano de ação com metas e cronogramas que melhorem a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Com isso, a contratação visa garantir a imparcialidade dos dados e a credibilidade dos resultados obtidos.

6.3 Para a realização dos serviços, buscou-se uma empresa que disponha de profissional especializado que atenda exatamente às necessidades do diagnóstico organizacional, assegurando que as informações coletadas sejam confiáveis e orientadas por evidências. Essa abordagem permitirá ao Município implementar políticas públicas sustentáveis de valorização do corpo docente e contribuirá para a melhoria contínua da qualidade de vida no trabalho dos profissionais da educação.

6.4 Os serviços que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como serviços singulares em razão da tipicidade, pois envolvem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações técnicas que são voltadas unicamente para quem possui determinado tipo de conhecimento e capacidade de execução.

6.5 Estes pontos demonstram a economicidade, a eficiência e a eficácia, sendo altamente necessário, viável e vantajosa para a Administração a contratação pretendida.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação mediante inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, com foco na elaboração de diagnóstico do bem-estar emocional, físico e psicológico dos professores da rede pública municipal de ensino de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.681/2023.

A empresa contratada será responsável por conduzir todas as etapas do diagnóstico, desde a mobilização inicial junto aos gestores escolares até a coleta, análise e consolidação dos dados, culminando na entrega de relatório técnico detalhado e de um plano de ação com metas, cronograma e orientações para formulação de política pública municipal voltada à saúde integral dos profissionais da educação.

A metodologia contempla três fases principais:

- **Fase 1:** Reunião presencial com os diretores das escolas e profissionais da educação, para explicar o processo e incentivar a adesão ao preenchimento dos questionários. Esta reunião será agendada pela administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- **Fase 2:** Coleta de dados presencial e à distância, conduzida por um profissional especializado, utilizando questionários online, entrevistas e grupos focais com professores, coordenadores e diretores escolares.
- **Fase 3:** Elaboração da proposta do Plano de Saúde e Bem-estar dos profissionais do Magistério e discussão e análise com equipe da Gerência de Saúde da Prefeitura Municipal.

A análise dos dados será realizada com base em referências nacionais e internacionais (OMS, OPAS, OCDE, UNESCO), resultando em um relatório técnico estruturado contendo:

- Diagnóstico situacional do bem-estar docente;
- Identificação de fatores de risco e proteção no ambiente de trabalho;
- Indicadores de satisfação, saúde mental e condições laborais;
- Recomendações personalizadas e estratégias de intervenção.

Como produto final, será apresentado um plano de ação orientado por evidências, com potencial para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos Profissionais da Educação, garantindo aderência à legislação vigente, efetividade nas políticas públicas e valorização dos servidores da educação.

A solução será executada por profissional com formação e experiência comprovada na área de saúde mental e educação, podendo haver suporte metodológico de equipe multidisciplinar. O prazo de execução será de até 30 dias, com um total de 108h/t.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total da contratação será de R\$ 33.964,92 (trinta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) sendo R\$314,49 (trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) por hora de trabalho, num total de 108h/t.

Todas as despesas de viagem, impostos e encargos ficam por conta da contratada.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 O pagamento deverá ser efetuado em 3 parcelas mensais, sendo a primeira no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos, mediante a entrega de relatórios, contados a partir da emissão do documento fiscal devidamente atestado por servidor responsável, acompanhado do relatório de execução dos serviços.

2 O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidões de regularidade fiscal municipal,
- b) Certidão de regularidade social; e
- c) Certidão de regularidade trabalhista.

4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação perante a administração Municipal.

9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO PLANEJAMENTO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 Diante da ausência de equipe qualificada na estrutura administrativa municipal para conduzir o diagnóstico organizacional, será promovida a contratação de empresa especializada. Esta empresa será responsável por aplicar metodologias estatísticas, realizar entrevistas e grupos focais, e consolidar os resultados em um relatório técnico alinhado às boas práticas da OCDE e da UNESCO. As ações a serem realizadas incluem:

I. **Contratação de empresa especializada:** Selecionar uma empresa com experiência comprovada em consultoria e que possua capacidade técnica para aplicar instrumentos quantitativos e qualitativos junto aos educadores.

II. **Execução do diagnóstico:** Acompanhar a aplicação das metodologias de diagnóstico, garantindo que sejam respeitadas as diretrizes estabelecidas e as melhores práticas do setor.

III. **Geração de indicadores-chave:** A empresa contratada deverá gerar indicadores que reflitam o bem-estar e as condições de trabalho dos educadores, assegurando a confiabilidade dos dados coletados.

IV. **Apresentação de plano de ação - Plano de Saúde e Bem-estar dos profissionais do Magistério:** Elaborar um plano de ação com metas, cronograma e instrumentos de avaliação que subsidiam a futura Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Para a presente prestação dos serviços não se aplica este item.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.1 A futura contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 O resultado pretendido visa identificar e sugerir intervenções para melhorar o bem-estar emocional, físico e psicológico dos professores da rede pública municipal de ensino, permitindo que a administração pública tenha informações detalhadas para atender à Lei Federal Nº 14.681/23. Entre os pontos a serem atendidos, destacam-se o desenvolvimento de ações para promoção da saúde integral e prevenção ao adoecimento dos educadores (Art. 1º), a melhoria das condições de trabalho e das relações interpessoais (Art. 4º, incisos I e II), a implementação de práticas para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal (Art. 4º, inciso VIII) e a redução do absenteísmo e do baixo desempenho relacionados a problemas emocionais e físicos (Art. 5º, inciso II).

14.2 Vale ressaltar que a Lei Federal nº 14.681/2023 determina que os entes federativos elaborem planos periódicos de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, fundamentados em indicadores mensuráveis, devendo o primeiro plano ser publicado até 30 de junho de 2025 (seis meses após a posse do atual chefe do Poder Executivo, nos termos do § 1.º do art. 6.º), ou seja, o prazo legal para publicação do primeiro plano encerrou-se em 30 de junho de 2025, sendo imprescindível sua elaboração imediata para adequação às exigências legais vigentes. Para atender a essa demanda, é indispensável realizar um diagnóstico aprofundado que identifique fatores de risco e proteção, estabeleça indicadores e proponha intervenções viáveis, possibilitando a execução do plano de bem-estar, saúde e qualidade de vida.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a consecução do objeto desta contratação, não serão necessárias providências adicionais.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais com o objeto pretendido.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

17.1 Os estudos preliminares demonstraram que a contratação de uma empresa especializada é **tecnicamente viável e absolutamente necessária** para realizar o diagnóstico organizacional na estrutura administrativa municipal. Isso envolve a aplicação de metodologias estatísticas, entrevistas e grupos focais, bem como a consolidação dos resultados em um relatório técnico alinhado às boas práticas da OCDE e da UNESCO.

17.2 Cumpre esclarecer que, com base em pesquisas realizadas, a contratação se mostrou eficaz, resultando em informações confiáveis e orientadas por evidências. Dessa forma, opinamos favoravelmente a esta iniciativa do administrador, pois acreditamos que o trabalho garantirá a independência técnica e a credibilidade dos resultados, permitindo ao Município cumprir a legislação vigente e implementar políticas públicas sustentáveis de valorização do corpo docente, alcançando assim os resultados pretendidos.

17.3 Portanto, após detida análise, estudo e levantamento, conclui-se que a presente contratação é viável e atende aos interesses do Município.

Novo Horizonte do Sul, 28 de julho de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	ASSINATURA
------	-------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RITA DE CASSIA ALVES	PROFESSORA	
DAIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	GERENTE DE PLANEJAMENTO	

ANDREIA BUENO DE CASTRO
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER